

**LEI Nº 743 DE 08 DE ABRIL DE 2008**

**“Altera dispositivos de Lei Complementar nº 624 de 04 de novembro de 2005, que institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os cargos de Motorista I e Oficial de Serviços, criados pela Lei Complementar nº 624, de 4 de novembro de 2005, nos termos do art. 20 e do Anexo IV, passam de :

- Motorista I, Nível V-A : de nove para treze
- Pedreiro, Nível V-A: de doze para quatorze.

§ 1º - A carga horária dos cargos mencionados é de 44 horas semanais, conforme anexo IV, da Lei 624 de 04 de novembro de 2005.

Art. 2º O provimento, as atribuições e vencimentos dos cargos de que trata o art. 1º obedecerão aos preceitos da Lei nº 624 de 04 de novembro de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 08 de abril de 2008.

**Raimundo Nonato Barcelos**  
**Prefeito Municipal**